



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025

“Emenda modificativa apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira ao projeto de lei ordinária nº 22/2025.”

Art. 1º Fica modificado o artigo 5º do projeto de lei ordinária nº 22 de 2025, que passará a vigor com seguinte redação:

“Art. 5º - São exceções ao limite estabelecido no art. 4º desta lei, para além de outras eventualmente contidas na Lei Municipal nº 1.147, de 15 de agosto de 2025, as suplementações que objetivem adequar as programações para atender e viabilizar as emendas individuais, limitadas ao valor previsto na Reserva de Recursos destinada a essa finalidade.”

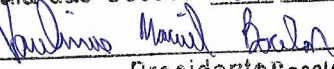
Soledade de Minas, 17 de novembro de 2025

Sala das Sessões


Marcela Munhoz Ferreira de Souza
Presidente


Isabella Garcia dos Santos
Vice-Presidente


Ataíde Vieira Maciel Filho
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE	
SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	<u>única</u>
por	<u>unanimidade</u>
Sala das Sessões	<u>01/12/25</u>
	
Paulo Maciel Bacela Presidente	



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende conferir ao Poder Executivo, mediante expedição de ato próprio, a prerrogativa de promover alterações necessárias ao cumprimento das emendas individuais, sem que tais atos sejam computados no limite para abertura de créditos suplementares.